



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei 4.332, de 06 de abril de 2020.

“Concede isenção de multas, juros e correção monetária referente ao pagamento de Tributos Municipais, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19)”

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multas, juros e correção monetária previstos na Lei nº 1.720/1997 e suas alterações, sobre pagamentos de Tributos Municipais, no período de 19 de março de 2020 até 15 (quinze) dias após o término do estado de Calamidade Pública a nível Municipal, decretado pelo Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 031/2020

Taquari, 02 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município a conceder isenção de multas, juros e correção monetária previstos na Lei nº 1.720/1997 e suas alterações, sobre pagamentos de Tributos Municipais.

O presente projeto tem por finalidade isentar o contribuinte do pagamento de multas, juros e correção monetária, sobre pagamentos dos Tributos Municipais, no período de 19 de março de 2020 até 15 (quinze) dias após o término do estado de Calamidade Pública a nível Municipal, decretado pelo Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, em decorrência do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Rosa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.